

um (1) para Mecânica de Automóveis;  
um (1) para Modelação;

**XIII** — Escola Industrial "Trajano Carneiro", de Limeira  
um (1) para Forja;  
um (1) para Fundição;  
um (1) para Mecânica de Máquinas;  
um (1) para Modelação;

**XIV** — Escola Técnica "Fernando Costa", de Lins  
três (3) para Mecânica de Máquinas;  
dois (2) para Corte e Costura;  
um (1) para Marcenaria;  
um (1) para Modelação;

**XV** — Escola Industrial "Francisco Garcia", de Mococa  
dois (2) para Mecânica de Máquinas;  
um (1) para Corte e Costura;  
um (1) para Marcenaria;

**XVI** — Escola Técnica "Coronel Fernando Febellana da Costa", de Piracicaba  
um (1) para Corte e Costura;  
um (1) para Forja;  
um (1) para Fundição;  
um (1) para Mecânica de Máquinas;  
um (1) para Modelação;

**XVII** — Escola Industrial "José Marimiano da Silva", de Ribeirão Preto  
cinco (5) para Corte e Costura;  
quatro (4) para Mecânica de Máquinas;  
um (1) para Fundição;  
um (1) para Máquinas e Instalações Elétricas;  
um (1) para Marcenaria;  
um (1) para Modelação;

**XVIII** — Escola Industrial "Prof. Aprígio Gonzaga", de Rio Claro  
dois (2) para Corte e Costura;  
dois (2) para Mecânica de Máquinas;  
um (1) para Fundição;  
um (1) para Marcenaria;  
um (1) para Modelação;

**XIX** — Escola Técnica "Escolástica Rosa", de Santos  
quatro (4) para Corte e Costura;  
quatro (4) para Mecânica de Máquinas;  
dois (2) para Encadernação;  
dois (2) para Máquinas e Instalações Elétricas;  
dois (2) para Tipografia;  
um (1) para Carpintaria;  
um (1) para Forja;  
um (1) para Fundição;  
um (1) para Marcenaria;  
um (1) para Modelação;

**XX** — Escola Técnica "Paulino Botelho", de São Carlos  
dois (2) para Corte e Costura;  
dois (2) para Mecânica de Máquinas;  
um (1) para Máquinas e Instalações Elétricas;  
um (1) para Marcenaria;

**XXI** — Escola Técnica "Fernando Prestes", de Sorocaba  
quatro (4) para Corte e Costura;  
dois (2) para Mecânica de Máquinas;  
um (1) para Forja;  
um (1) para Fundição;  
um (1) para Marcenaria;

**XXII** — Escola Técnica "Sales Gomes" de Taubaté  
um (1) para Corte e Costura;  
um (1) para Forja;  
um (1) para Mecânica de Máquinas

**XXIII** — Escola Agrícola "Conego José Bento", de Jacareí  
um (1) para Corte e Costura;

**XXIV** — Escola Agrícola "Dr. Caroline da Motta e Silva", de Pindamonhangaba  
dois (2) para Corte e Costura;

Artigo 3.º — Os cargos lotados pelos artigos anteriores serão providos de acordo com o disposto na Lei n.º 2.962, de 27-1-1955, regulamentada pelo Decreto n.º 24.788, de 15-7-1955.

Artigo 4.º — Fica cancelada, com a vacância, nos mesmos estabelecimentos referidos nos artigos 1.º e 2.º, a lotação de quatro (4) cargos de Mestre — QE-PP-II — Padrão "K", e de vinte e nove (29) de Mestre — QE-PP-II — Padrão "J", que tinham anteriormente a denominação de "Contra-Mestre", alterada pela Lei n.º 2.962, de 27 de janeiro de 1955.

Artigo 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1955

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.826, DE 5 DE AGOSTO DE 1955

Dá a denominação de "Professor Salvador Gagliano Junior" ao Grupo Escolar de Vista Alegre do Alto em Monte Alto.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador no uso de suas atribuições e.

Considerando que o poder público vem adotando como norma, a atribuição de nomes de professores já falecidos, aos estabelecimentos de ensino desde que esses educadores, pelo exemplo de suas vidas modelar e sem mácula, possam figurar como paradigmas de trabalho e civismo em nossas escolas públicas;

Considerando que o professor Salvador Gagliano Junior entrou para o magistério público primário em 1908 exercendo diversos cargos tendo sido professor primário diretor de grupo escolar, inspetor escolar e substituído em várias ocasiões, delegados de ensino;

Considerando que o Centro do Professorado Paulista pelo ofício n.º 798 de 30 de março de 1955 — processo S.E. n.º 27.358-55 — solicitou seja dado o nome de professor Salvador Gagliano Junior ao Grupo Escolar de Vista Alegre do Alto, em Monte Alto, que ainda não tem denominação própria;

Decreto:  
Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vista Alegre do Alto, em Monte Alto, passa a denominar-se Grupo Escolar "Professor Salvador Gagliano Junior".  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.837, DE 5 DE AGOSTO DE 1955

Dá a denominação de "Professor Ezequiel Ramos" ao 2.º Grupo Escolar de São José do Rio Preto.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador, no uso de suas atribuições,

Considerando o que consta do processo S.E. 39.737-55, pelo qual se verifica que, contrariamente ao que determina a resolução n.º 443, de 25-3-55, do governador do Estado, o 2.º Grupo Escolar de Rio Preto tem denominação que se refere a pessoa viva;

Considerando que o Centro do Professorado Paulista oficiou ao Governo solicitando que seja homenageada a memória do prof. Ezequiel Ramos, dando-se o seu nome a um estabelecimento de ensino;

Considerando que o professor Ezequiel Ramos teve uma vida inteiramente dedicada à formação moral, intelectual e cívica da infância e da juventude paulista, desde a sua investidura na regência de Primeira Escola de Pederneras, em 3 de janeiro de 1906, até a sua nomeação para o cargo de Inspetor Escolar, em 15 de março de 1935, no qual se aposentou;

Considerando que, durante a sua longa e proveitosa carreira no magistério bandeirante, foi exemplo de assiduidade ao serviço, de alta nobreza de conduta, e de esforço no alevantamento do nível cultural de nosso Estado; Considerando que o Estado julga-o merecedor de honrarias póstumas;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n.º 13.998, de 29 de maio de 1944, que deu a denominação de "Dr. Teotônio Monteiro de Barros Filho" ao 2.º Grupo Escolar de Rio Preto.

Artigo 2.º — Passa a denominar-se "Professor Ezequiel Ramos" o 2.º Grupo Escolar de Rio Preto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.838, DE 5 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre anulação do Decreto n.º 24.743, de 8 de julho de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n.º 24.743, de 8 de julho de 1955, que relatou um (1) cargo da classe "H", da carreira de Escrivão, lotado no Departamento de Educação Física e Esportes, para o Departamento de Estatística do Estado do QSENG, e ocupado por Maria de Lourdes Moraes Durán.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Rui Nogueira Martins, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 5 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.839 DE 5 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre anulação do Decreto n.º 24.813, de 25 de julho de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n.º 24.813 de 25 de julho de 1955 que relatou um (1) cargo de Redator, padrão "U" lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo para o Departamento de Estatística do Estado do QSENG e ocupado por Coripeu de Azevedo Marques.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Rui Nogueira Martins, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 5 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria .....	36-2579	Oficinas:	
Gerência .....	33-2752	Obras .....	36-2579
Redação .....	34-5810	Jornal .....	33-2552
Tesouraria e as-		Seção do Pes-	
sinaturas .....	26-2724	soal .....	36-6193
Contadoria .....	36-2764	Revisão .....	36-6184
Publicações .....	36-2634	Expediente .....	36-7931

Venda Avulsa

Número do dia .....	Cr\$ 1,00
Número atrasado do ano corrente ...	Cr\$ 1,20

Assinaturas

EXECUTIVO .....	Cr\$ 120,00
JUSTIÇA .....	Cr\$ 90,00

Os funcionários e repartições estaduais federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N. 393 — TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral VOLUMES DE LEIS E DECRETOS POLHETOS SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Declarando findo o afastamento de Fadia Scaf, Escrivã, classe "H", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, do QSENTIC, que se encontra à disposição do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Governo, a fim de prestar serviços junto à Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de São Paulo (COAP).

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do parágrafo 1.º do artigo 7.º do Decreto n.º 24.779, de 20 de julho de 1955, o afastamento de Fadia Scaf, Escrivã, classe "H", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, do QSENTIC, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço Estadual de Assistência aos Inventores, da Secretaria do Governo, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

Declarando facultativo:

o ponto nas repartições estaduais, no dia 6 do corrente mês, na cidade de Urupês, data em que se comemora a festa do Padroeiro daquele Município;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 6 do corrente, na cidade de Tremembé, data em que se comemora a festa do Padroeiro daquele Município;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 6 do corrente mês, na cidade de Rio das Pedras, data em que se comemora a festa do Padroeiro daquele Município;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 6 do corrente mês, na cidade de Conchas, data em que se comemora a festa do Padroeiro daquele Município;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 6 do corrente mês, na cidade de Potirendaba, data em que se comemora a festa do Padroeiro daquele Município;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 6 do corrente mês, na cidade de Monte Azul Paulista, data em que se comemora a festa do Padroeiro daquele Município.

Departamento Estadual de Administração

DECRETO DE 5 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, o Bel. Luiz Gonzaga Nacério Homem, Advogado, classe "V", do Departamento Jurídico do Estado, com exercício na Secretaria da Segurança Pública, da função de representante daquela Secretaria junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração.

Designando, nos termos do § 4.º do artigo 1.º do Decreto n.º 23.027, de 5 de janeiro de 1954, os funcionários a seguir relacionados para representantes das repartições adiante indicadas, junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração:

da Secretaria da Segurança Pública — Benedito Pinto de Oliveira, Chefe de Seção padrão "8" lotado no Departamento de Administração;

da Universidade de São Paulo — Bel. Haroldo Eurico Browne de Camões, Chefe da Seção de Estudos do Pessoal, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração da Reitoria.

Designando, nos termos do § 4.º do artigo 1.º do Decreto n.º 23.027 de 5-1-54, os funcionários a seguir relacionados para exercerem a função de suplentes do representante das repartições adiante indicadas junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração:

da Secretaria da Agricultura — José Costa, Diretor, padrão "V" lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura;

da Secretaria da Educação — Carlos Alberto Erydio de Oliveira, Chefe de Seção padrão "8" da Divisão de Expediente;

da Secretaria da Fazenda — Terézinha Naves de Oliveira, Escrivã "H" com exercício na Consultoria Jurídica;

da Secretaria do Governo — Amálio Romagnolo Marcondes, Estatístico classe "K";  
da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior —